MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL - SFA-SP
RUA TREZE DE MAIO, 1558 - 3º ANDAR, - Bairro BELA VISTA, São Paulo/SP, CEP 01327-002
Telefone: e Fax: - http://www.agricultura.gov.br

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-SP N° 0011/2026

São Paulo, 12 de junho de 2026

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.006097/2026-76, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**EXTRATO DE LEVEDURA**", pela empresa SÃO MARTINHO S.A., CNPJ 51.466.860/00050-34, cadastrada no MAPA na atividade de Gerador de Material Secundário sob o n° SP 01320, situada à Fazenda Santa Cruz, s/n, Km Rod SP 255 Km 70, município de Américo Brasiliense/SP, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **EXTRATO DE LEVEDURA.**

2) OBTENÇÃO: a partir da separação do creme de levedura seguido de autólise enzimática, centrifugações, hidrolise, esterilização e filtração.

3) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria-prima para produção de fertilizantes.

4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido), umidade, CTC e quanto aos componentes (teores em percentagem): Carbono Orgânico e Potássio.

5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA n° 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**EXTRATO DE LEVEDURA**); o número desta autorização expedida pelo SISV/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.

7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro do estabelecimento Gerador de Material Secundário sob n° SP 01320 e à validade do documento do órgão ambiental.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ARAUJO REIS**, **Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 12/06/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **53450890** e o código CRC **10E45C25**.